



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012

André Belchor de Matos “Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD
Chefe de setor de
apoio técnico - administrativo
CPF 034 309 780-09

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que afixei a presente
Lei/Ato administrativo no quadro de
publicações da Prefeitura em
12/12/2021 e que procedi a
retirada no dia 17/12/2021
Assinatura
Servidor(a)

LEI Nº 6.355, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir
crédito adicional especial no orçamento anual de
2021.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao
orçamento vigente, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) obedecendo a seguinte
classificação:

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade	0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0460 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	2,104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL DO CAPS
Elemento:	319016000000 OUTRAS DEPENDAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso:	0040 ASPS

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

09 0901 10 0302 0460 2,104 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 10.000,00
---	---------------

TABELA 1

09 0901 10 0302 0460 2,104 339032000000 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – RV 0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 5.000,00
---	--------------

TABELA 2

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2021.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.